



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONDOESTE N.º 012/2024.

O CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, situado a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito de São Roque do Canaã, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A1MC PROJETOS LTDA., denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.968.880/0001-50, situada a Rua Vilares, N.º 218, Siderurgia, Ouro Branco/MG. CEP: 36.420-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrator, Sr. ANDERSON ALEX SANTOS, ajustam o presente Termo Aditivo cujo objeto é Prestação de serviços técnicos comuns de engenharia/arquitetura para assessoria, consultoria, supervisão, apoio técnico, planejamento, gerenciamento e fiscalização das obras de implantação das 04 (quatro) Estações de Transbordo que compõem o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE: ET ALTO RIO NOVO, ET COLATINA, ET ITARANA e ET LARANJA DA TERRA, conforme descrito no Termo de Referência anexo do Edital de Licitação, de acordo com os termos do Processo N.º 115/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que a contabilidade do CONDOESTE verificou a existência de dotação orçamentária no exercício vigente, contudo, neste momento não existe disponibilidade financeira suficiente e imediata para suportar o desembolso financeiro decorrente do referido aditivo;

CONSIDERANDO que indisponibilidade financeira impede a assinatura de aditivo pelo prazo de 08 (oito) meses, respeitando assim a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência por até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato CONDOESTE N.º 012/22024, por até 30 (trinta) dias, contados a partir de 10/03/2026, passando o encerramento do contrato a vigorar em 10/04/2026, com o objetivo de adequar o cronograma de execução e regularizar o pagamento pendente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas."

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 10 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

ANDERSON ALEX SANTOS

Sócio Administrador

A1MC PROJETOS LTDA

Saliento que a reunião objetiva o encaminhamento de decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos traçados pelo CONDOESTE, constante da seguinte pauta de reunião:

Coffee Break: 8h00-09h00.

I. Abertura;

II. Comunicados da presidência e dos membros da Assembleia;

III. Aprovação da ata da reunião realizada em 27/11/2025, publicada no DOM/ES de 15/12/2025, Edição N.º 2.908, páginas 291/293;

IV. Leitura e votação da pauta do dia:

1. Apreciação da prestação de contas fiscal e balanço anual, referentes ao exercício financeiro de 2025;

2. Apreciação do relatório das pendências administrativas e/ou financeiras dos consorciados junto ao consórcio;

3. Apresentação de relatório de situação das obras das 04 estações de transbordo de resíduos sólidos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE-ET ALTO RIO NOVO/ET COLATINA/ET ITARANA/ET LARANJA DA TERRA, pela EDURBAN-Edificações e Urbanismo Ltda;

4. Apresentação do relatório de situação do início de funcionamento do CTR COLATINA;

5. Apresentação de relatório de situação dos pleitos do CONDOESTE junto ao Governo do Estado através da SERD-Secretaria de Recuperação do Rio Doce;

6. Orientações sobre o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR IEMA);

7. Relatório de situação os municípios que implementaram taxa de cobrança de particulares referente aos serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS;

8. Outros assuntos.

V. Encerramento.

Colatina/ES, 16 de março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Protocolo 1748186

Aditivo

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONDOESTE N.º 012/2024.

O CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ

sob o N.º 11.422.312/0001-00, situado a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito de São Roque do Canaã, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A1MC PROJETOS LTDA., denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.968.880/0001-50, situada a Rua Vilares, N.º 218, Siderurgia, Ouro Branco/MG. CEP: 36.420-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrator, Sr. ANDERSON ALEX SANTOS, ajustam o presente Termo Aditivo cujo objeto é Prestação de serviços técnicos comuns de engenharia/arquitetura para assessoria, consultoria, supervisão, apoio técnico, planejamento, gerenciamento e fiscalização das obras de implantação das 04 (quatro) Estações de Transbordo que compõem o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE: ET ALTO RIO NOVO, ET COLATINA, ET ITARANA e ET LARANJA DA TERRA, conforme descrito no Termo de Referência anexo do Edital de Licitação, de acordo com os termos do Processo N.º 115/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que a contabilidade do CONDOESTE verificou a existência de dotação orçamentária no exercício vigente, contudo, neste momento não existe disponibilidade financeira suficiente e imediata para suportar o desembolso financeiro decorrente do referido aditivo;

CONSIDERANDO que indisponibilidade financeira impede a assinatura de aditivo pelo prazo de 08 (oito) meses, respeitando assim a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência por até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato CONDOESTE N.º 012/2024, por até 30 (trinta) dias, contados a partir de 10/03/2026, passando o encerramento do contrato a vigorar em 10/04/2026, com o objetivo de adequar o cronograma de execução e regularizar o pagamento pendente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas."

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 10 de março de 2026.

Protocolo 1748218

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Decisão

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Data: 16 de março de 2026

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final e a Classificação Geral dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, após a conclusão de todas as etapas previstas no edital. A